

## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

**Edital de 1ª e 2ª Praças** de bem imóvel e para intimação dos executados **HCL SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.** (atual denominação de **HCL - TECNOLOGIA MÉDICO HOSPITALAR E FRIGORÍFICA LTDA.**) (CNPJ: 62.305.354/0001-00), na pessoa de seu representante legal, **LUIZ ROBERTO SILVEIRA MONTEIRO** (CPF: 030.314.668-02), **HUDSON LUIZ BIANCARDI CARVALHO** (CPF: 959.476.988-20), seus cônjuges, se casados forem, da credora hipotecária **ELIANE REGINA CATALANO MONTEIRO** (CPF: 066.009.398-77), bem como dos credores **JOSÉ FRANCISCO FERNANDES CUNHA** (CPF: 064.346.188-40), **MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA** (CPF: 601.446.378-04), e demais interessados, expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial, **Processo nº 1002967-94.2014.8.26.0071 – Ordem nº 319/2014**, em trâmite na **5ª Vara Cível da Comarca de Bauru/SP**, requerida por **IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A** (CNPJ: 06.912.785/0001-55).

O Dr. Marcio Augusto Zwicker di Flora, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** - Um terreno, designado como Lote I, da quadra 10 (Conforme Av. 03), de forma irregular, correspondente a parte de uma gleba de terras, identificada como Área 2, destacada da antiga Fazenda Vargem Limpa e por um terreno identificado como área B, anexa ao loteamento denominado Parque Paulista, no município e comarca de Bauru/SP, com a área de 5.028,18 metros quadrados, cuja metragem começa num ponto cravado no alinhamento da Rua Domingos Biancardi, quarteirão 02, lado par (antigo quarteirão 01, lado ímpar Conforme Av. 06), distante 9,00 metros da esquina da Avenida José Fortuna Molina, deste segue para citada rua, na distância de 59,00 metros até outro ponto, daí deflete a direita e segue na distância de 74,20 metros até outro ponto, dividindo com parte desta gleba, cadastrado como lote 10, da quadra 1026 do setor 3, daí deflete a direita e segue na distância de 68,00 metros até outro ponto, dividindo com parte desta gleba, cadastrado como lote 11, da quadra 1026 do setor 3, daí deflete a direita e segue na distância de 65,20 metros, confrontando com a Avenida José Fortunato Molina, quarteirão 05 (antigo quarteirão 6 - Conforme Av. 07), lado par, daí finalmente deflete ainda a direita e segue através de uma curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros, até o ponto de partida no alinhamento da Rua Domingos Biancardi. **Contribuinte nº 3.1026.13. Matrícula nº 69.000 do 2º CRI de Bauru/SP. BENFEITORIAS:** Conforme constam nas Av. 08 e Av. 09, bem como no laudo de avaliação de fls. 484, o referido imóvel encontra-se situado na Rua Domingos Biancardi 2-30, Avenida José Fortunato Molina, nº 5-90, Bauru/SP. Sobre o terreno encontra-se edificado um Prédio Industrial com a área construída de 400,00 m². **ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 69000, conforme **Av. 10 (15/12/2015)**, PENHORA em favor de JOSÉ FRANCISCO FERNANDES CUNHA, Processo nº 0001780-64.2013.5.15.0005, 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Bauru/SP. **Av. 11 (18/04/2017)**, PENHORA em favor de MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Processo nº 0000520-25.2012.5.15.0089, 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Bauru/SP - 15ª Região. **R. 13 (12/12/2019)**, HIPOTECA em favor de LUIZ ROBERTO SILVEIRA MONTEIRO, casado com ELIANE REGINA CATALANO MONTEIRO. **Av. 14 (07/11/2022)**, PENHORA EXEQUENDA.

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL** - R\$ R\$ 1.236.326,75 (fevereiro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

**3 - VISITAÇÃO:** Não há visitação.

**4 - DATAS DAS PRAÇAS** - 1ª Praça começa em 03/05/2024 às 11h50min, e termina em 06/05/2024 às 11h50min; 2ª Praça começa em 06/05/2024 às 11h51min, e termina em 27/05/2024 às 11h50min.

**5 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 70% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma

parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

**6 - PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**7 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**11 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

**12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br). Para participar acesse [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br).

**13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os executados HCL SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. (atual denominação de HCL - TECNOLOGIA MÉDICO HOSPITALAR E FRIGORÍFICA LTDA.), na pessoa de seu representante legal, LUIZ ROBERTO SILVEIRA MONTEIRO, HUDSON LUIZ BIANCARDI CARVALHO, seus cônjuges, se casados forem, a credora hipotecária ELIANE REGINA CATALANO MONTEIRO, bem como os credores JOSÉ FRANCISCO FERNANDES CUNHA, MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 20/07/2022. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Bauru, 28 de fevereiro de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

---

MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA  
JUIZ DE DIREITO